|  |
| --- |
| **Solicitação nº 02/2025**  DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD |
| **1. Órgão solicitante:**  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação:**  O Seminário Regional de Acolhimento Institucional e Familiar da Região da AMEOSC e AMERIOS, está sendo promovido pela AMEOSC, AMERIOS e FECAM e tem como objetivo fortalecer o diálogo e as práticas de acolhimento em nossa região. Reunindo profissionais, gestores e representantes da rede de proteção, o seminário é um espaço para troca de experiências, aprendizado e construção conjunta de estratégias para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes e suas famílias.  Neste seminário, a equipe de Alta complexidade da Secretária Municipal de Assistência Social de Palmitos foi convidada para fazer uma apresentação da experiência municipal com o Serviço da Família Acolhedora.  É de grande importância a participação dos técnicos de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsáveis da família acolhedora, e Gestor da Secretaria, pois é um espaço para enriquecimento e troca de experiencias para profissionais da área. Serão abordados temas como: Serviço em acolhimento familiar e sua implantação, garantia de convivência familiar e comunitária; O trabalho com as famílias de origem e acolhedora; Serviço de acolhimento familiar e experiências municipais e regionais; Acolhimento institucional, enquanto uma das modalidades de acolhimento e sua metodologia de trabalho e sua relação com o acolhimento familiar; Trocas entre municípios. O mesmo também, propõem temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos que atuam na área. Ademais, a secretaria, pela sua própria natureza necessita de conhecimento aprofundado nas áreas.  Portanto, justifica-se a necessidade da presente contratação, onde o objetivo será aprofundar o conhecimento acerca dos serviços de acolhimento institucional e familiar na região da AMEOSC e AMERIOS, garantindo seu reordenamento e efetiva qualidade nos serviços prestados. |
| **3. Descrição do objeto (não dos itens):** AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA “O I SEMINÁRIO REGIONAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DA REGIÃO DA AMEOSC E AMERIOS” para a participação da Secretária da pasta ADELIZE OESTERLEIN e das técnicas FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL e IARA ZIMERMANN. |
| **4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no** [**art. 23, *caput***](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23) **c/c** [**§ 4º**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23%C2%A74)**, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | Descrição do Capacitação | Total de inscritos | Valor Por inscrição | | 01 | AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA “O I SEMINÁRIO REGIONAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DA REGIÃO DA AMEOSC E AMERIOS” COM APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS | 03 | 150,00 | |
| **5. Indicação do fiscal e do gestor**  O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor a Srtª Adelize Oesterlein, e como fiscais, as Sras. Franciele Casaril e Iara Zimerman, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado. |
| **6. Indicação da dotação orçamentária**  As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  2.070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA  18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.7000.0660 - FEDERAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS |
| **7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**  24/02/2025 |
| **8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**  Alta prioridade, devido a data do seminário. |
| **9. Fundamento legal**  A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra ‘f’:  ***Art. 74.****É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  ***III****- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*  ***f)****treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;* |
| **10. Da razão de escolha da contratada e do valor**  RAZÃO SOCIAL: AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, CNPJ: 83.829.267/0001-13.  É imprescindível a realização do referido seminário a ser promovido pela AMEOSC uma vez que o tema é de extrema importância e atende as necessidades da equipe de referência do Serviço no município, além de que a equipe fará a apresentação do serviço de família acolhedora na plenária.  O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.  Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).  Assim os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Desta feita, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.  O valor da contratação total é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), entendido este como preço justo e suficiente para à total execução das inscrições dos profissionais no evento. Tendo cada inscrição o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). |
| **11. Descrição da capacitação e da notória especialidade do profissional**  **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**   * Serviço de Acolhimento Familiar e sua implantação: garantia de convivência familiar e comunitária! * O trabalho com as famílias de origem e acolhedoras! * Serviço de Acolhimento Familiar: experiência municipais. * Serviço de Acolhimento Institucional: experiências municipais e regionais * Acolhimento Institucional enquanto uma das modalidades de Acolhimento e sua Metodologia de Trabalho e sua relação com o acolhimento Familiar. * Trocas entre os Municípios   O curso será ministrado pelos Mediadoras, estas coordenadoras dos Colegiados da Ameosc e Amerios.  Terá como Facilitadoras:   * Neusa Cerrutti, Advogada e Assistente Social, Consultora em Política para a Infância; * Janice Merigo, Assistente Social, Mestre e Doutoranda em Serviço Social (UFSC), Supervisora em Políticas Públicas da Fecam; * Promotores de Justiça das Comarcas da Ameosc e Amerios |
| **12. Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:   1. Comprovante de Inscrição no CNPJ; 2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 4. Certidão Negativa de Débitos Municipais; 5. Certificado de Regularidade do FGTS; 6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011); 7. Contrato Social; 8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes; 9. Documento do representante legal da empresa. 10. Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço (Catálogo do curso). |
| **13. Vigência**  O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei. |
| **14. Critérios de pagamento**  O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.  O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.  A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:  a) indicação do número do contrato;  b) indicação do objeto do contrato;  c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;  d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.  As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante. |
| **Palmitos/SC, 14 de fevereiro de 2025.**  **ADELIZE OESTERLEIN**  **SECRETARIA DA PASTA** |